



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



Quanto à qualificação técnica, o licitante vencedor também comprovou atender as exigências.

Além disso, foram apresentadas as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a de observância ao artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, decorrente da norma contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, as declarações de idoneidade exigida no Edital, bem como a declaração de parentesco, versando acerca da ausência de vínculo consanguíneo ou por afinidade entre os sócios da empresa e servidores ou agentes políticos do município contratante.

Ante a boa habilitação do licitante classificado pelo Pregoeiro, a empresa que apresentou os menores preços foi declarada vencedora, porquanto entendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referentes à habilitação e à declaração dos vencedores.

### 3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o parecerista é do alvitre, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação poderá ser homologada pela autoridade competente, desde que entenda oportuno e conveniente, uma vez demonstrado que não houve restrição ao caráter competitivo, tendo sido oportunizado lances a todas as empresas que preencheram os requisitos antecipadamente previstos em edital, bem como houve respeito às exigências das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e ao edital de licitação.

Entretanto, é recomendável a realização de concurso público de provas e títulos para as funções médico pediatra, visando atender a demanda municipal e privilegiando o princípio da impessoalidade, por se tratarem de serviços na área da saúde contínuos e essenciais.

Todavia, inobstante ao presente procedimento licitatório, recomenda-se e adverte-se a Comissão de Licitação para que, providencie neste procedimento e em futuras licitações:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**  
**C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77**  
Rua Jeronino Farias Martins  
Centro  
Fone: 04332701123  
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br  
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº.: 0000514 PG: 191  
CEP: 86225000  
Fax: 04332701356

Visto

## Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Pregao Presencial N° 24/2019, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

### Licitantes

| Código | Razão Social / Nome                                | CPF/CNPJ           | Valor Total  |
|--------|----------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| 005857 | EL SHADAI PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITA | 15.649.430/0001-06 | 60.000,00000 |
| Total: |                                                    |                    | 60.000,00000 |

### Membros

|            | Nome                          | CPF            |
|------------|-------------------------------|----------------|
| Presidente | LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO | 059.316.709-04 |
| Membro     | FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA   | 034.629.029-54 |
| Membro     | SILVIA FERNANDA NUNES         | 010.597.369-69 |
| Total:     |                               | 60.000,00000   |

P U B L I Q U E - S E

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO / PR, em 02 de Maio de 2019.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS  
672.678.159-87  
Prefeito

**MUNICÍPIO**

Gestão 2017 / 2020

***Santa Cecília do Pavão***ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)**CONTRATO DE SERVIÇO Nº8/2019****CONTRATO DE SERVIÇO Nº8/2019****PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 – MEDICO PEDIATRA****CONTRATADO: EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede à Rua Jeronimo Farias Martins, 514, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.666.065-0, inscrito no CPF/MF sob nº 672.678.159-87, e de outro lado, denominado **CONTRATADO** a empresa **EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 15.649.430/0001-06 com sede na Rua Senador Souza Naves 771 sala 204 centro, Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** (SÓCIO ADMINISTRADOR) residente à Rua Madre Leonia Milito, 615 apto 603 na cidade de Londrina - Paraná, têm entre si justo e contratadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

1.1 - Contratação de empresa **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos com especialidade em pediatria**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT | UNID  | VALOR MÁX. UNIT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------|
| 1.   | Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, devendo disponibilizar profissional médico com especialidade em pediatria, para atendimento nas Unidades de Saúde Básica, conforme demanda da Secretaria de Saúde, que deverá cumprir carga horária de no mínimo 04 horas semanal (sendo o dia definido pela secretária | 12    | MESES | R\$ 5.000,00     |

**MUNICÍPIO**



Gestão 2017 / 2020

# *Santa Cecília do Pavão*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



Saúde, recebimento dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**3.5** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**3.6** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR.

**3.7** – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

**3.8** - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - A despesa decorrente da aquisição será reconhecida contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**

**08 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**03.001.2037 – MANUTENÇÃO DIVISÃO SAÚDE E SANEAMENTO**

**10.302.0008.2037 MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**339036000000 0143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**

**FONTE DE RECURSSO: 303 SAUDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 15%)**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**



Gestão 2017 / 2020

# *Santa Cecília do Pavão*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**7.3 -** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.111/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.4 -** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

**7.5 -** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**7.6 -** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**7.7 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.8 -** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**7.9 -** Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## **CLÁUSULA OITAVA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



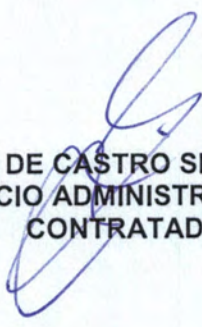
**12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

**12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Santa Cecília do Pavão, 02 de Maio de 2019.**

  
**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA.**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: